



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

18.^a Sessão Data 01/06/21

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORAS E SENHORES VEREADORES .

As doudas comissões para parecer.

 Presidente

Conhecer a língua inglesa é básico, em qualquer nação e, especialmente, no Brasil. Conhecer outros idiomas é mais libertador ainda. Isso porque o foco na língua portuguesa é o foco em uma única cultura (por mais que se creia ser multifacetada), que pode estar severamente limitando até mesmo os modos de percepção do povo brasileiro a respeito do mundo em que vive e do país onde vive.

A decisão de se dedicar ao aprendizado de uma língua diferente da nossa é um caminho excelente de crescimento como profissional, porque abre mais portas no campo de trabalho, mas também como ser humano, porque passamos a entender outros costumes e outras formas de pensar.

Nada mais justo, então, que viabilizar o acesso do estudante do município a um reforço no seu aprendizado de idiomas, que servirá de complementação aos estudos e também a sua formação como indivíduo.

PROJETO DE LEI N°

134/21

“Cria o Programa Escola de Idiomas na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências”.

Art. 1º- Institui a criação do Programa Escola de Idiomas na rede pública de ensino do município de Praia Grande.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Art. 2º - O programa Escola de Idiomas funcionará somente nos fins de semana, aproveitando as instalações da rede de ensino.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 01 de junho de 2021.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
vereador